



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 329/2005

“Cria Crédito Especial”

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Tocantins autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) para celebrar convênio com a entidade denominada Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio (AMAP), com a finalidade de transferência de parte dos recursos para aquisição de imóvel onde a entidade prestará os serviços de utilidade pública a que se destina.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 206.08.244.0486.2071/339042 a ser aberta utilizando recursos que serão anulados da dotação 206.09.272.00212077/3.1.90.13 no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, em 06 de julho de 2005.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal